

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 - PR 07/2017

Com fulcro no item 19- do edital supra, vimos por meio deste respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento.

Referente ao item 2

Questionamento 1

No que diz respeito a "Microprocessador RISC/FLASH". Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou RISC) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas. Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?

Questionamento 2

Afim de aumentar a competitividade e obter uma maior lucratividade para a administração pública, podemos ofertar um equipamento com dez tomadas de saída no novo padrão brasileiro de tomadas NBR14136?

Cabe ressaltar que;

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Recomenda-se que na ausência absoluta de resposta até a data designada para a licitação ou em caso de desobediência pela Administração do prazo de 24 horas, o interessado deverá pleitear a invalidação do certame pela ausência de viabilidade de formulação adequada e satisfativa da proposta.

Neste caso a ausência da resposta entendemos como positivos nossos questionamentos, o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta obscura ou omissa é inadmissível. Mesmo porque, num regime democrático, a Administração tem o dever de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares.

RESPOSTA:

1) "Ao contrário dos complexos CISC, os procedimentos RISC são capazes de executar apenas poucas instruções simples, e justamente por isso que os chips baseados nesta arquitetura são mais simples e muito mais baratos. Uma outra vantagem dos processadores que utilizam essa arquitetura é o fato de terem um menor número de circuitos internos, permitindo que se trabalhe com clocks mais altos. Um processador RISC é capaz de executar instruções muito mais rapidamente"(fonte: <http://www.sistemasembardaos.org/2015/11/15/processadores-arquitetura-risc-e-cisc/>).

Portanto, por se tratar da aquisição de equipamentos denominados Nobreaks, é desnecessário processadores avançados e caros para uma única função e, dessa forma, seja seguido o disposto na especificação do edital.

2) Iremos manter as descrições especificadas no Edital.

Luciana de Carvalho Firmino

Pregoeira Oficial